



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 01	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021 O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 237/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, com base nos elementos constantes do processo correspondente, EM FAVOR de ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, CNPJ: 09.164.369/0001-04, pelo valor de: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Salgado de São Félix - PB, 23 de agosto de 2021. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021 Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação, EM FAVOR de ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, CNPJ: 09.164.369/0001-04, pelo valor de: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Salgado de São Félix - PB, 23 de agosto de 2021 EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PP00016/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO; 04.122.2003.2003 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 03.00 SEC FINANÇAS; 04.122.2004.2004 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE FINANÇAS; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX CONTRATADO: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, CNPJ: 09.164.369/0001-04 CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 10088/2021 VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: DE 23/08/2021 A 22/08/2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DO GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Decreto Estadual de nº 12.228, de 19/11/1977, reformulado pela Lei nº 8.234, de 31/05/2007, Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde, Resolução nº 0162/2021, Lei Municipal nº187, de 30 de Março de 1993, do Conselho Municipal de Saúde Salgado de São Félix (CMS/SSF).

Resolve:

Aprovar o Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde de Salgado de São Félix- PB.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A VII Conferência Municipal de Saúde de Salgado de São Félix-PB, convocada pelo Prefeito Constitucional através do Decreto 017 de 20 de Agosto de 2021, instância superior com poder deliberativo, será realizada em Plataforma Online (Devido à Pandemia por COVID-19), a partir das 09:00 horas às 14:00 horas, na data de 30 de agosto de 2021, em consonância com o CMS/SSF, com os objetivos de:

- I – Debater o Tema da Conferência com enfoque a manutenção da assistência mesmo durante o enfrentamento à pandemia por COVID-19 e o Sistema Único de Saúde Municipal no pós-pandemia;
- II - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- III - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- IV - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde;
- V - avaliar a situação de saúde no Município;
- VI – fixar diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;
- VII - elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
- VIII - avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

§ 1º A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e organizada por Comissão Organizadora dotada de membros do Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix (baseada em decisões aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 03

§ 2º A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde terá como sede a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Silveira, s/n, Centro, Salgado de São Félix-PB.

§ 3º O recebimento e retirada de documentos, bem como protocolos, inscrições e informações serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Silveira, s/n, Centro, Salgado de São Félix-PB, e através do e-mail (conferencia.municipal.ssf@gmail.com) (Das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas até às 15:00 horas) até o dia 27 de Agosto de 2021.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Salgado de São Félix-PB será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela Presidência da Comissão Organizadora.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde de Salgado de São Félix-PB é aberta a todos os cidadãos nas Etapas de Pré-conferência (Credenciamento e envio de propostas), e Plenária conforme este Regulamento.

CAPÍTULO II
DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A VII Conferência Municipal de Saúde terá como Tema: “O direito à saúde na consolidação da assistência nos períodos pandêmico e pós-pandêmico”.

Art. 5º Os Eixos temáticos da VII Conferência Municipal de Saúde, baseados nas Diretrizes e Objetivos do Plano Estadual de Saúde da Paraíba 2020-2023, que serão discutidos durante a VII Conferência Municipal de Saúde, são eles:

I – Organização do Sistema de Saúde;

II – Organização da Atenção Primária à Saúde;

III – Qualificação da Rede de Urgência e Emergência;

IV – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;

V – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal;

VI – Qualificação e Fortalecimento da Rede de Saúde do Idoso;

VII – Ampliação da Atenção Especializada e Qualificação da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS;

VIII – Ampliação e Qualificação da Assistência Farmacêutica;

IX – Fortalecimento da Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador);

X – Qualificação do Atendimento de pacientes com COVID-19 e Suas Sequelas;

XI – Fortalecimento do Controle Social do SUS e Ouvidoria em Saúde.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde será composta por integrantes Conselheiros Municipais de Saúde indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde por meio de Resolução 005/2021.

Art. 7º A Comissão Organizadora possui a seguinte estrutura:

I – Presidência – TAYANNA PRISCILLA BARBOSA GONDIM;

II – Coordenação Geral - GABRIEL DE OLIVEIRA GONCALVES;

III – Secretaria-Executiva - LEILANE MICAELA MEDEIROS DE SOUZA;

IV – Coordenação de Credenciamento - FABIANA OLYMPIO DA SILVA;

V – Coordenação de Divulgação e Comunicação – ALBÉRICA BRENA GERMANO DE OLIVEIRA;

VI - Relatoria Geral – VÂNIO BENTO DA SILVA.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 **pág. 04**

Art. 8º A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:

I - promover as ações necessárias à realização da VII Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II – estipular número de participantes, critérios eleitorais, programação de eventos e regramentos referentes à VII Conferência Municipal de Saúde por meio de Regulamento, Regimento e ou Resoluções;

III - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

IV - analisar e aprovar a prestação de contas da VII Conferência Municipal de Saúde;

V - encaminhar até 30 (trinta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados, assim como discutir questões pertinentes à VII Conferência Municipal de Saúde;

VII - indicar, como apoiadores, servidores municipais e pessoas representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem a Comissão.

Art. 9. À Presidência da Comissão compete:

I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde;

V – assinar as Resoluções da Comissão.

Art. 10. À Coordenação Geral da Comissão cabe:

I - supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde;

II - substituir a Presidência nos seus impedimentos.

Art. 11. À Secretaria-Executiva da Comissão cabe:

I - organizar as pautas e atas das reuniões da Comissão Organizadora;

II - ter acesso e conhecimento dos documentos recebidos e encaminhados em função da realização da VII Conferência Municipal de Saúde;

III - encaminhar documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde para providências;

IV – apoio à Presidência e Coordenação Geral;

V - substituir a Coordenação Geral nos seus impedimentos.

Art. 12. À Relatoria Geral da Comissão cabe:

I – orientar o processo de trabalho de registro, por meio de atas e fotografias, de todas as etapas (Etapa Pré-conferência e Etapa de Plenária da Conferência) da VII Conferência Municipal de Saúde;

II - sistematizar a produção das Etapas Pré-conferência e Grupos de Trabalho da Etapa Central da Conferência;

III - coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde;

IV – estruturar o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde e apresentá-lo ao Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 13. À Coordenação de Credenciamento da Comissão cabe:

I – organizar e estruturar todos os processos de eleição de Delegados das etapas (Pré-Conferências



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 05

de Usuários e Grupos de Trabalho). Inscrição e credenciamento da VII Conferência de Saúde, conforme este Regulamento;

II – controlar o número de Delegados inscritos e/ou credenciados por Segmento em todas as Etapas da Conferência Municipal de Saúde;

III – realizar o chamamento de Suplentes de Delegados, previamente inscritos para credenciamento, na ausência do Delegado Titular.

Art. 14. À Coordenação de Divulgação e Comunicação da Comissão cabe:

I - propor estratégias de divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde;

II - promover a divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde e seu Regulamento;

III - orientar as atividades de Comunicação Social da VII Conferência Municipal de Saúde;

IV - promover ampla divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicações, sobretudo a virtual;

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Art. 15. A VII Conferência Municipal de Saúde contará com Três Etapas para elaboração, votação e monitoramento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Pré-conferência (Credenciamento de Usuário e envio de proposta) – De 24 de agosto até 29 de agosto de 2021;

II - Etapa da Plenária da Conferência – 30 de Agosto de 2021;

III - Etapa de Monitoramento - a partir da entrega do Relatório Final.

§ 1º Os debates sobre o Tema e os Eixos Temáticos da Conferência serão discutidos em todas as Etapas da Conferência.

§ 2º A Etapa da Plenária ocorrerá ainda que não sejam realizadas a Etapa de Credenciamento (Pré-conferência);

§ 3º Durante a Etapa da Plenária, será assegurada a paridade dos Segmentos dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e Lei nº 8.142/1990.

Art. 16. A responsabilidade pela realização de todas as Etapas da VII Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Comissão Organizadora.

SEÇÃO II

DAS ETAPAS

PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 17. A Etapa Pré-conferência (Credenciamento presencial ou pelo e-mail (conferencia.municipal.ssf@gmail.com) e/ou envio de proposta através de formulário online disponibilizado através de link nas páginas das redes sociais da Secretaria de Saúde) terá por objetivos:

I – Trazer Propostas para a Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde, conforme os Eixos Temáticos do Art. 5º.

II - eleger Delegados Titulares e Suplentes de Delegados das entidades que participarão da VII Conferência Municipal de Saúde;

III - encaminhar à Comissão Organizadora as fichas de cadastro específicas preenchidas com os dados dos Delegados Titulares e Suplentes de Delegados das entidades indicadas ou eleitas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 **pág. 06**

§ 1º A divulgação desta etapa será ampla e a participação aberta a todos, conforme previsão neste Regulamento.

§ 2º A Etapa Pré-conferência não têm caráter deliberativo e antecedem a Etapa da Plenária.

§ 3º As vagas não preenchidas na eleição de Delegados Titulares serão administradas pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde entre os Suplentes de Delegados eleitos.

Art. 18. Usuários e Servidores Municipais que ocupem Cargos Comissionados de qualquer Setor da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, ou servidores de qualquer Secretaria Municipal que exerçam Função Gratificada na Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, não poderão ser indicados, eleitos, candidatar-se ou assumir a função de Delegado Titular ou Suplente de Delegados do Segmento dos Usuários na VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19. Para concorrer às vagas de Delegado Titular e Suplente do Segmento dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal, os interessados deverão apresentar documento que comprove suas atividades no Município de Salgado de São Félix.

§ 1º Os Conselhos e Entidades de Classe Profissional que desejarem concorrer às vagas de Delegado Titular e Suplente do Segmento dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal devem contar com trabalhadores da área da saúde que atuem no quadro municipal de Salgado de São Félix e ter sede em Salgado de São Félix.

§ 2º Os Trabalhadores da Saúde Pública Municipal e representante dos Prestadores de Serviço de Saúde que ocupem Cargos Comissionados ou Função Gratificada, de qualquer Setor da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix não poderão ser indicados, candidatar-se ou assumir a função de Delegado do Segmento.

Art. 20. A programação para as Pré-conferência é:

I - Dia 24 de Agosto de 2021 - 08h00min. – Início do credenciamento e envio de proposta, podendo ser realizado presencial ou através dos mecanismos online disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

II – Dia 27 de Agosto de 2021 16h00min.: Enceramento do credenciamento e envio de proposta.

III – Dia 28 de Agosto de 2021 08h00min.: Eleição de Delegados Titulares e Suplentes de Delegados, conforme o Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde;

IV - Dia 28 de Agosto de 2021 13h00min: Discussão e apontamento das propostas para a Etapa de Plenária conforme Eixos do Art. 5º do Regulamento;

Art. 21. A etapa de Credenciamento e envio de proposta será realizadas de forma presencial, realizado na sede da Secretaria Executiva sede na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Silveira, s/n, Centro, Salgado de São Félix-PB, e/ou online através do e-mail (conferencia.municipal.ssf@gmail.com) e/ou link de acesso nas páginas da rede social da Secretaria Municipal de Saúde (Das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até às 15:00 horas) até o dia 27 de Agosto de 2021.

§ 1º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 02 (duas) propostas, totalizando de 40 (quarenta) propostas de Usuários, totalizando 180 (cento e oitenta) propostas no total das Pré-Conferências.

Art. 22. Número de vagas para Delegados Titulares e Suplentes de Delegados do Segmento Usuário será de 10 (dez), sendo escolhido por deliberação dos inscritos.

Art. 23. O número máximo de Trabalhadores da Saúde Pública Municipal e seus representantes será de 5 (cinco) Delegados Titulares e 5 (cinco) Suplentes de Delegado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 07

Art. 24. O número máximo de ENTIDADES dos Prestadores de Serviços de Saúde e seus representantes será de 2 (dois) Delegados Titulares e 2 (dois) Suplentes de Delegado.

Art. 25. O número máximo de Gestores de Órgãos Públicos de Saúde Municipal e seus representantes eleitos será de 2 (dois) Delegados Titulares e 2 (dois) Suplentes de Delegado.

SEÇÃO III
DA ETAPA DA PLENÁRIA

Art. 26. A Etapa Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador (Regimento Interno) e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito Municipal, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

§ 1º As propostas dos Eixos que incidirão sobre as Políticas de Saúde Municipal serão destacadas no Relatório Final.

§ 2º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde até 30 (trinta) dias após a realização da VII Conferência de Saúde.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA ETAPA DA PLENÁRIA

Art. 27. A Etapa de Plenária da VII Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma 100% virtual, apresentada por meio de Plataforma Online.

§ 1º O acesso ao ambiente virtual das Autoridades, Delegados e Convidados será feito por meio de Chave de Acesso, disponibilizada por e-mail.

Art. 28. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;

II – Plenária de Propostas (Grupos de Trabalho);

III - Plenária Final.

§ 1º O Regimento Interno da Etapa Municipal será escrito pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix e novamente aprovado na Plenária de Abertura.

§ 2º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos (Art. 5º) serão compostos paritariamente por Delegados Titulares, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Municipal de Saúde, com participação de Convidados Especiais e Observadores.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 29. A Etapa da Plenária da VII Conferência de Saúde contará com 30 (trinta) participantes, sendo 20 (vinte) Delegados Titulares, 10 (dez) Convidados Especiais, conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 08

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal;
III - 25% dos participantes serão representantes de Gestores de Órgãos Públicos Municipais e ou Prestadores de Serviços de Saúde.

Parágrafo único. Nos termos do §4º, do artigo 1º, da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos Usuários na Etapa Municipal da VII Conferência Municipal será paritária em relação ao conjunto dos representantes do Governo (Gestores, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Saúde Pública Municipal).

Art. 30. Os participantes da Etapa da Plenária distribuir-se-ão em quatro categorias:

I – Delegados Natos, com direito a voz e voto;

II – Delegados Titulares, com direito a voz e voto;

III - Convidados, com direito a voz;

IV – Observadores e Suplentes de Delegado, com direito à manifestação escrita no Chat de transmissão.

Parágrafo único. Será obrigatória a participação dos Delegados Titulares com câmera habilitada.

SEÇÃO III
DO NÚMERO DE DELEGADOS

Art. 30. A VII Conferência Municipal de Saúde terá no mínimo 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) Delegados (Titular e Suplente), distribuídos de forma paritária entre:

I. Delegados Natos (2 vagas);

II. Delegados Eleitos e representantes dos Usuários (20 vagas);

III. Delegados representantes dos Trabalhadores (10 vagas);

IV. Delegados representantes de Gestores de Órgãos Públicos Municipais (4 vagas);

V. Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde cadastrados no SUS (4 vagas).

Parágrafo único. Com a presença do Delegado Titular, o Suplente de Delegado terá direito à manifestação escrita no Chat da Plataforma online.

Art. 31. Serão Delegados Natos os representantes dos Conselheiros Municipais de Saúde Titulares das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde da Gestão 2021-2023, tendo sido escolhido o presidente e o vice-presidente deste segmento.

Art. 32. A escolha dos Delegados do Segmento dos Usuários será definida pelo próprio segmento, sendo convocados os inscritos no dia 28 de Agosto de 2021, para que os próprios possam eleger seus delegados, totalizando 10 (dez) Delegados Titulares.

Art. 33. A escolha dos Delegados representantes dos Trabalhadores será definida pelo próprio Segmento, conforme este Regulamento, totalizando 5 (cinco) Delegados Titulares.

Art. 34. A escolha dos Delegados representantes da Gestão de Órgãos Públicos de Saúde será definida pelo próprio Segmento, conforme este Regulamento, totalizando 2 (dois) Delegados Titulares.

Art. 35. A escolha dos Delegados representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde será definida pelo próprio Segmento, conforme este Regulamento, totalizando 2 (dois) Delegados Titulares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 09

Parágrafo único. Não havendo Delegados de Prestadores de Serviços de Saúde suficientes, as vagas remanescentes serão indicadas em Plenária pelo Segmento de Gestores de Órgãos Públicos Municipais.

SEÇÃO IV
DOS CONVIDADOS ESPECIAIS

Art. 36. O número de Convidados Especiais será de 10 (dez), conforme segue:

I – 05 (cinco) Convidados Especiais indicados pelo Segmento Usuário;

II - 02 (dois) Convidados Especiais indicados pelo Segmento dos Trabalhadores da Saúde Pública Municipal;

III - 02 (dois) Convidado Especial indicado pelo Segmento de Prestadores de Serviços de Saúde;

IV - 01 (um) Convidado Especial indicado pelo Segmento Gestor de Órgãos Públicos de Saúde.

SEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DA PLENÁRIA

Art. 37. A Etapa da Plenária Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde estará aberta à participação livre para Observadores.

§ 1º O link de transmissão estará disponível nas Páginas da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado de São Félix – PB em suas redes sociais.

§ 2º Será considerado participante Observador todo munícipe representante de qualquer Segmento, interessado no aperfeiçoamento da política de saúde na VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 38. Serão INSCRITOS como Delegados na Etapa da Plenária somente os Usuários INDICADOS por ENTIDADES da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Na Ficha de Inscrição de Delegado (ANEXO I), os Delegados deverão assinalar a participação em, ao menos, três dos Grupos de Trabalho (Eixos Temáticos) constantes no Art. 4º (assinalando com os números 1,2 e 3, respectivamente indicando a primeira, segunda ou terceira escolha).

§ 2º Na Ficha de Inscrição de Delegado (ANEXO I) da VII Conferência de Saúde deverá ser registrada a situação em que o Delegado não possua computador, tablet ou celular e ou acesso à internet, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação pela Entidade que o Delegado representa.

§ 3º Caso necessário, a Coordenação de Credenciamento, reserva o direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições dos Delegados entre os Eixos Temáticos, para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos devido à paridade exigida.

§ 4º O prazo de envio dos documentos dos Delegados e suas respectivas entidades para inscrição será até o dia 29 de Agosto de 2021, às 16h00min, por meio do e-mail: conferencia.municipal.ssf@gmail.com

§ 5º Não havendo entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e documentações pelos Delegados Eleitos e ou Entidades, as vagas serão consideradas remanescentes e serão distribuídas, para outras entidades.

Art. 39. As ENTIDADES regulamentadas e que queiram indicar seus participantes como Delegados Titulares e Suplentes, para participar da VII Conferência Municipal de Saúde (exceto Delegados Natos e Segmento Gestor) deverão preencher a Ficha de Inscrição de Delegado (ANEXO I) e enviar anexa por e-mail a seguinte documentação comprobatória (conferencia.municipal.ssf@gmail.com):

I – Documento pessoal com foto do Delegado eleito (Titular ou Suplente);

II - Comprovante de endereço do Delegado eleito (Titular ou Suplente);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 10

III – Cartão do CNPJ da entidade;

IV - Estatuto Social da Entidade;

V - Declaração do dirigente da entidade com a indicação do Delegado Titular ou Suplente de Delegado.

SEÇÃO VI
DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 40. O credenciamento dos Delegados Titulares Eleitos e Convidados Especiais na VII Conferência Municipal de Saúde será realizado automaticamente ao ser realizado acesso ao evento pelos Delegados por meio de Chave de Acesso, que será disponibilizada no e-mail de cada Delegado.

§ 1º A participação dos Delegados é individual e será transferível somente pela Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora.

§ 2º Caso haja transferência indevida de código de acesso ou participação de pessoas se passando por Delegados eleitos, tal ato poderá ser considerado como Falsidade Ideológica (Código Penal, Art. 299.).

Art. 41. A substituição de Delegado Titular por Suplente de Delegado dar-se-á, mediante solicitação à Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde pela respectiva entidade, manifestada por e-mail (conferencia.municipal.ssf@gmail.com), inclusive durante a Etapa Plenária.

Parágrafo único. Não havendo a solicitação formal da entidade, a vaga não preenchida por qualquer dos Segmentos será atribuída durante a VII Conferência Municipal de Saúde de Salgado de São Félix ao respectivo Suplente do Delegado eleito.

CAPÍTULO VI
DAS DATAS

Art. 42. A agenda da VII Conferência Municipal de Saúde se dará da seguinte forma:

I - De 24 de Agosto de 2021 até 27 de Agosto de 2021: Etapa Pré-conferência;

II - Dias 28 de Agosto de 2021: Etapa da Eleição dos Delegados

III - Dia 29 de Agosto de 2021, até às 16h00min: Data e horário limite para entrega de documentos para realização da inscrição dos Delegados Titulares eleitos e Convidados Especiais da VII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43. As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Recursos financeiros do Programa ParticipaSUS também poderão ser utilizados, conforme a Portaria nº 2.344, de 6 de outubro de 2009 – Art. 1º, Art. 2º item IV, Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS 2ª ed. 2009 – Princípios e Diretrizes, 3.1 A Gestão Participativa e o Controle Social no SUS e 5.1 Atribuições e Responsabilidades do Gestor Federal, e, Resolução CMS/SSF nº 006, de 19 de Agosto de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Serão oferecidos certificados aos participantes da Etapa Plenária da VII Conferência de Saúde a partir do dia 30 de Agosto de 2021.

Parágrafo único. Terão direito ao Certificado, além dos Delegados e Convidados, os Observadores que preencherem Ficha de Presença Virtual, que será disponibilizada na plataforma online, em ao menos dois dias da realização da Etapa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 11

- Art. 45. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 46. Deverão ser observadas e respeitadas todas as normas e orientações decorrentes das medidas de prevenção e contingenciamento estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) e Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix no enfrentamento da emergência de saúde pública do COVID-19.

Art. 47. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix, 23 de Agosto de 2021.

Regulamento aprovado na Reunião da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Salgado de São Félix 17/08/2021.

Regulamento aprovado na 163ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix em 19/08/2021.

Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Salgado de São Félix:

Tayanna Priscilla Barbosa
TAYANNA PRISCILLA BARBOSA
(Presidente)

Gabriel de Oliveira Gonçalves
GABRIEL DE OLIVEIRA GONCALVES
(Coordenação Geral)

Leilane Micaela Medeiros de Souza
LEILANE MICAELA MEDEIROS DE SOUZA
(Secretária Executiva)

Fabiana Olympio da Silva
FABIANA OLYMPIO DA SILVA
(Coordenação de Credenciamento)

Alberica Brena Germano de Oliveira
ALBERICA BRENA GERMANO DE OLIVEIRA
(Coordenação de Divulgação e Comunicação)

Vânio Bento da Silva
VÂNIO BENTO DA SILVA
(Relatoria Geral)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 080 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB23 de agosto de 2021 pág. 12

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADOS
VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO _____ CEP: _____
E-MAIL _____ TEL.: _____

REPRESENTANTE(S) DA ENTIDADE: _____
NOME DO TITULAR: _____
DN: ____ / ____ / ____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: () Sim. Qual: _____
Matrícula (se servidor): _____

NOME DO SUPLENTE: _____
DN: ____ / ____ / ____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Pessoa com Deficiência: () Sim. Qual: _____
Matrícula (se servidor): _____

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- () Documento Pessoal com foto do(s) Delegado(s)
- () Comprovante de Endereço do(s) Delegado(s)
- () Cartão do CNPJ
- () Estatuto Social
- () Ata de eleição ou indicação do(s) Delegado(s)
- () Declaração do dirigente indicando seu(s) representante(s) Delegado(s)

EIXOS TEMÁTICOS - 3 OPÇÕES - UTILIZANDO O NÚMERO 1,2 e 3 (ordem da preferência)

- [] I – Organização do Sistema de Saúde;
- [] II – Organização de Atenção Primária à Saúde;
- [] III – Qualificação da Rede de Urgência e Emergência;
- [] IV – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;
- [] V – Ampliação e Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal;
- [] VI – Qualificação e Fortalecimento da Rede de Saúde do Idoso;
- [] VII – Ampliação da Atenção Especializada e Qualificação da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS;
- [] VIII – Ampliação e Qualificação da Assistência Farmacêutica;
- [] IX – Fortalecimento da Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador);
- [] X – Qualificação do Atendimento de pacientes com COVID-19 e Suas Sequelas;
- [] XI – Fortalecimento do Controle Social do SUS e Ouvidoria em Saúde;

() NOSSA ENTIDADE GARANTIRÁ O ACESSO DO DELEGADO À PLATAFORMA DIGITAL PARA PARTICIPAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE